



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.489 /

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E TERRITORIAL.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32-F e 32-G da Lei Complementar nº 74/2006, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Poços de Caldas, e

CONSIDERANDO as definições exaradas na 22ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial – COMDURT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Política Urbana e Territorial, a se realizar no dia 8 de março de 2012, no Espaço Cultural da Urca.

Parágrafo único. A conferência terá como objetivos:

- I- avaliar as diretrizes da política urbana do Município e a atuação do Poder Executivo na sua implementação;
- II- sugerir ao Executivo ações, procedimentos e medidas, que melhorem seu desempenho na implementação das diretrizes, planos e programas previstos no Plano Diretor;
- III- sugerir propostas de alteração das disposições contidas na Lei Complementar nº 74/2006.

Art. 2º. A Conferência terá caráter propositivo e será organizada com base nos seguintes Eixos Temáticos:

- I- Instrumentos de Política Urbana, Área Central e Proteção da Memória e do Patrimônio Cultural;
- II- Meio Ambiente: Meio Físico, Preservação dos recursos hídricos, Proteção da cobertura vegetal, Controle da erosão e a ocupação de áreas de risco, Atividades mineradoras;
- III- Infraestrutura: Política de Sistema Viário e Política de Transporte;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.489 - fl. 2 /

- IV- Saneamento Básico: Política de Abastecimento de Água, Política de Esgotamento Sanitário, Política de Drenagem Urbana e Política de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos;
- V- Política de Habitação Popular;
- VI- Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação na Zona Rural.

Art. 3º. As propostas serão formuladas em grupos de trabalhos divididos em cada Eixo Temático.

§1º. Encerrada a Conferência, as propostas formuladas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para análise e sistematização.

§2º. Após a análise e sistematização, as propostas serão encaminhadas ao COMDURT, com parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

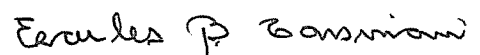
§3º. O COMDURT indicará a inclusão, ou não, das propostas na revisão das disposições contidas na Lei Complementar nº 74/2006.

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial – COMDURT.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 4145, de 23/02 /2012.